THE EFFECTIVE INCREASE IN FEMALE CANDIDACIES WITH THE IMPLEMENTATION OF GENDER QUOTAS: AN ANALYSIS OF ELECTIONS IN MINAS GERAIS SINCE 2010



O EFETIVO AUMENTO DAS CANDIDATURAS FEMININAS COM A IMPLEMENTAÇÃO DAS COTAS DE GÊNERO: UMA ANÁLISE NAS ELEIÇÕES DE MINAS GERAIS A PARTIR DE 2010

OLIVEIRA BARROS, Isabela; DE LIMA SILVA, Nivalda

Isabela Oliveira Barros, UNIFENAS, Brasil

Divalda de Lima Silva, UNIFENAS, Brasil

Revista Científica da UNIFENAS Universidade Professor Edson Antônio Velano, Brasil ISSN: 2596-3481 Publicação: Mensal vol. 6, nº. 8, 2024 revista@unifenas.br

Recebido: 19/11/2024 Aceito: 09/12/2024 Publicado: 19/12/2024 ABSTRACT: This article aimed to analyze the impact of gender quotas on the increase in female candidacies in Minas Gerais, with an emphasis on the progress made since their implementation and in elections since 2010. Although the quota mechanism has contributed to the quantitative growth of these candidacies and to more inclusive political representation, challenges persist that limit women's effective participation and competitiveness in the electoral arena. These structural and cultural obstacles demonstrate that quotas are a necessary initial measure but insufficient to ensure full equality in political representation. The study suggests that complementary policies are essential to creating a more equitable and sustainable political environment for female participation.

KEYWORDS: Political Inclusion; Female Participation; Electoral Equity; Structural Obstacles.

RESUMO: Este artigo buscou analisar o impacto das cotas de gênero no aumento das candidaturas femininas em Minas Gerais, com ênfase nos avanços desde sua implementação e nas eleições desde 2010. Embora o mecanismo de cotas tenha contribuído para o crescimento quantitativo dessas candidaturas e para uma representatividade política mais inclusiva, persistem desafios que limitam a efetiva participação e competitividade das mulheres no cenário eleitoral. Esses obstáculos, de natureza estrutural e cultural, demonstram que as cotas são uma medida inicial necessária, mas insuficiente para assegurar uma igualdade plena de representação política. O estudo sugere que políticas complementares são essenciais para criar um ambiente político mais equitativo e sustentável para a participação feminina.

PALAVRAS-CHAVE: Inclusão Política; Participação Feminina; Equidade Eleitoral; Obstáculos Estruturais.

1 INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, a participação das mulheres na política tem sido objeto de crescente atenção e debate, especialmente no Brasil, onde a desigualdade de gênero nos cargos eletivos permanece significativa. Em resposta a esse cenário, foram



implementadas políticas de cotas de gênero, visando promover a equidade e aumentar a representatividade feminina no processo eleitoral [1]. A Lei nº 9.504/1997 [2], que estabelece a obrigatoriedade de um percentual mínimo de candidaturas de cada gênero nas eleições proporcionais, é um marco importante nessa trajetória. No entanto, a efetividade dessa medida em aumentar as candidaturas e, consequentemente, a representação política das mulheres, ainda é tema de análise e discussão.

A problemática que norteia esta pesquisa é: até que ponto a implementação das cotas de gênero contribuiu para o aumento das candidaturas femininas em Minas Gerais nas eleições estaduais e municipais? Para responder a essa questão, este estudo tem como objetivo principal analisar o crescimento das candidaturas femininas nas eleições estaduais e municipais do estado desde 2010, ano em que a legislação começou a ser aplicada, avaliando o impacto das cotas na promoção da participação política das mulheres.

Para tanto, a metodologia utilizada baseia-se na análise de dados, obtidos a partir das informações disponibilizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais [3]. A partir desses dados, será possível examinar a evolução das candidaturas femininas ao longo dos últimos ciclos eleitorais, identificar padrões e discutir os desafios e limitações que ainda persistem na efetiva inclusão das mulheres no cenário político estadual.

A estrutura deste artigo está organizada da seguinte forma: inicialmente, será apresentada uma revisão da literatura sobre as cotas de gênero na política brasileira, seguida pela descrição da metodologia empregada. Em seguida, os dados serão analisados e discutidos, culminando com as considerações finais.

O objetivo geral deste trabalho é analisar o aumento das candidaturas femininas em Minas Gerais a partir da implementação das cotas de gênero. Para alcançar esse objetivo, são estabelecidos três objetivos específicos: examinar o crescimento quantitativo das candidaturas femininas nas eleições desde 2010, avaliar o impacto das cotas na representatividade política das mulheres e identificar os desafios enfrentados pelas candidaturas femininas mesmo após a implementação das cotas.

2 METODOLOGIA

Para atender ao objetivo da pesquisa em questão, a metodologia deste estudo baseou-se na coleta de dados disponíveis no site do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais [3], por meio da base de estatísticas eleitorais. As variáveis analisadas foram o número de candidaturas masculinas e femininas, bem como o número de eleitos de ambos os gêneros no estado de Minas Gerais. Para isso, acessou-se o módulo de candidaturas, na aba de

resultados, e a pesquisa foi filtrada por gênero, utilizando os filtros de "ano", "UF" e "cargo".

A análise abrangeu os dados desde 1998, o primeiro ano disponível na plataforma, até o ano de 2022, últimas eleições. Esse intervalo de tempo foi escolhido com o objetivo de verificar o quantitativo antes e depois de 2010, ano em que a legislação eleitoral passou a incluir a exigência de cotas de gênero, determinando que ao menos 30% das candidaturas fossem de um dos gêneros. Dessa forma, pretendeu-se avaliar o impacto dessa mudança legislativa no número de candidaturas e de candidatas eleitas ao longo do tempo, possibilitando uma comparação entre o cenário pré e póscota.

A pesquisa incluiu todos os cargos do sistema proporcional, ou seja, vereador, deputado estadual e deputado federal. Tais cargos foram escolhidos pois são os afetados pela política de cotas e, portanto, fundamentais para a análise do impacto dessa política.

A pesquisa realizada pode ser caracterizada como uma análise descritiva, ou seja, "quando há um levantamento de dados" e um motivo para se levantar esses dados [4]. A autora [5] destaca que a pesquisa descritiva se preocupa em observar os fatos, registrar, analisar, classificar e, por fim, interpretá-los. Na concepção de [6], a pesquisa descritiva tem como principal objetivo descrever características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis. Para [6], "uma de suas características mais significativas está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados" [6].

Sobre os procedimentos de coleta, a pesquisa se classifica como documental, ou seja, aquela que é realizada a partir de materiais que possuem dados a serem analisados de acordo com o objetivo proposto pela pesquisa [7]. A autora [5] elucida que na pesquisa documental os materiais são oriundos de fontes diversas e ainda não receberam algum tratamento analítico.

Pode-se afirmar ainda que a pesquisa se assinala como qualitativa, ou seja, aquela que realiza uma observação intensiva dos dados e pode ser "caracterizada pela heterodoxia no momento da análise" [8]. É necessário deixar claro que a pesquisa qualitativa sofre críticas de alguns autores, especialmente no que tange a alusões sobre sua falta de representatividade e, ainda, das possibilidades de generalização que este tipo de análise apresenta [8].

Conforme [9 apud 7] cita que "os estudos que pregam uma metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais". [7] também explicam que na pesquisa qualitativa são feitas apreciações mais profundas em relação ao fato que está sendo estudado.

Ao tabular e mensurar os dados obtidos, e ao criar gráficos e tabelas para facilitar a compreensão, que estão disponíveis em anexo, o trabalho também se utilizou da metodologia quantitativa, que, segundo [9], constitui-se em um método que se caracteriza pelo emprego da quantificação, tanto nas modalidades de coleta de informações, quanto no tratamento dessas, através de técnicas estatísticas, desde as mais simples até as mais complexas. Os autores[10] ponderam que a pesquisa quantitativa leva em consideração que tudo pode ser



quantificável, o que significa traduzir em números as opiniões e informações, para classificá-las e analisá-las.

Assim, este trabalho procurou apresentar os dados colhidos na referida instituição e organizá-los, fazendo ao final uma reflexão sobre eles. Deste modo, pretendeu-se proferir um diagnóstico sobre o objetivo geral do trabalho, ou seja, procurou-se evidenciar se a inclusão da cota de gênero na legislação foi capaz de impactar de fato o número de candidaturas femininas e o número de candidatas eleitas.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A participação feminina na política brasileira tem sido historicamente marcada pela representação. Embora as mulheres constituam mais de 50% da população brasileira [11], a ocupação de cargos eletivos por elas permanece significativamente baixa. Conforme [12], a inclusão das mulheres no espaço político sempre enfrentou resistência, fruto de uma cultura patriarcal que define o espaço público como domínio masculino. Essa barreira cultural e estrutural reflete-se na sub-representação feminina no Congresso Nacional, nas assembleias legislativas e nas câmaras municipais.

A conquista do voto feminino em 1932 foi um marco importante, possibilitado pelo Código Eleitoral Provisório, mas as mulheres ainda enfrentaram muitas barreiras para ingressar no cenário político [3]. Segundo [12], a inserção das mulheres em cargos eletivos foi extremamente lenta, com poucos avanços nas décadas seguintes. Na década de 1940, Carlota Pereira de Queirós foi a primeira mulher eleita deputada federal, mas sua trajetória política não foi seguida por um aumento significativo na presença feminina no legislativo [3].

Durante o regime militar (1964-1985), a participação das mulheres na política brasileira permaneceu restrita. O contexto autoritário limitava a mobilização de movimentos feministas e sociais. Foi apenas com a redemocratização que o cenário começou a mudar. A partir da Constituição de 1988 [1], que garantiu a igualdade formal entre homens e mulheres, os movimentos feministas intensificaram suas demandas por maior inclusão nas esferas de poder político. Os autores [13] observam que a luta por políticas de ação afirmativa, como as cotas de gênero, começou a ganhar força nesse período, culminando com a inclusão dessas cotas na Lei nº 9.504/97 [2].

O aumento do número de candidaturas de mulheres, impulsionado pela lei de cotas, não se traduziu em uma ocupação proporcional dos cargos políticos. Como destaca [14], além das barreiras culturais, como a visão tradicional do papel da mulher na sociedade, os partidos políticos também

resistiram a cumprir de forma plena as cotas, minando os esforços de inclusão de mulheres na política.

A inclusão das cotas de gênero na Lei das Eleições ocorreu em 2009, com a alteração da Lei nº 9.504/1997 [2], que passou a exigir que pelo menos 30% das candidaturas fossem destinadas a mulheres. Essa mudança foi uma resposta à persistente desigualdade nas candidaturas e ao controle masculino dos partidos políticos. Tal medida reflete um movimento mais amplo de democratização e representatividade na política mundial, que reconhece as barreiras estruturais enfrentadas pelas mulheres no acesso a cargos eletivos [15].

No entanto, a simples criação de cotas não garantiu, por si só, a inclusão real de mulheres na política. Estudos como os de [16] apontam que a reserva de vagas foi um primeiro passo necessário, mas insuficiente para promover uma paridade efetiva, uma vez que os obstáculos culturais e institucionais continuam a limitar a participação feminina de forma significativa.

No mesmo sentido, outros estudos apontaram a mudança lenta trazida pela política de cotas. Conforme [17], mesmo com a Lei nº 13.165/2015 [18], que estabeleceu um percentual mínimo dos recursos do Fundo Partidário para candidaturas femininas, as mulheres ainda recebem menos apoio financeiro que os homens, o que dificulta a competitividade de suas campanhas. Este fator, combinado com a resistência cultural e estrutural, perpetua a subrepresentação das mulheres nos cargos político. Segundo o autor, esses dados indicam que, além das cotas, são necessárias políticas complementares para assegurar uma alocação justa de recursos e o combate a práticas fraudulentas, como as candidaturas fictícias, a fim de aumentar efetivamente a representação feminina no cenário político.

Embora a implementação das cotas de gênero tenha sido um avanço, surgiram fraudes relacionadas ao seu cumprimento. Algumas práticas, como a inclusão de "candidaturas laranjas" (candidatas que participam do processo eleitoral apenas para preencher a cota, sem real intenção de concorrer), tornaram-se comuns. Segundo [19], essa prática constitui uma grave violação dos direitos políticos das mulheres e desvirtua o propósito da cota, perpetuando a exclusão feminina dos espaços de poder.

Além disso, as mulheres enfrentam outras barreiras estruturais que dificultam sua atuação política. Conforme [20], fatores como a sobrecarga de trabalho doméstico, a violência política de gênero e a falta de financiamento adequado para campanhas eleitorais femininas contribuem para a manutenção de um cenário de desigualdade. A combinação dessas barreiras reforça a persistente dificuldade que as mulheres encontram para ocupar espaços de poder em condições de igualdade com os homens.

Ainda segundo [20], a divisão desigual do trabalho doméstico e o cuidado com a família, responsabilidades culturalmente atribuídas às mulheres, limitam o tempo disponível para a participação na vida pública. Ademais, a falta de apoio institucional por parte dos partidos políticos agrava a dificuldade de inserção, já que, mesmo com a obrigação de preencher a cota de gênero, muitas candidatas não recebem o financiamento e a visibilidade adequados para



competirem em igualdade com seus colegas homens.

Outro aspecto crucial é a violência política de gênero, um problema que tem se intensificado nos últimos anos. De acordo com [14], a violência política contra mulheres vai além da violência física ou verbal; ela também envolve tentativas de desqualificar a competência e a legitimidade das mulheres em cargos públicos, criando um ambiente hostil que desencoraja a participação feminina. Esse cenário desfavorável afasta mulheres qualificadas da vida política, contribuindo para a manutenção da desigualdade de gênero no poder político brasileiro.

Seguindo a metodologia adotada no trabalho, obteve-se os seguintes números de registro de candidaturas e candidatas eleitas ao cargo de vereador no estado de Minas Gerais, conforme Tabela 1 - Cargo Vereador.

TABELA 1, PÁGINA 5 - CARGO VEREADOR

ANO	CARGO	NÚMERO DE REGISTROS MASCULINOS	NÚMERO DE REGISTROS FEMININOS	ELEITOS	ELEITAS
2000	VEREADOR	48.583	10.862	8.136	959
2004	VEREADOR	47.061	12.370	6.998	855
2008	VEREADOR	43.862	11.143	7.027	831
2012	VEREADOR	46.956	23.268	7.498	940
2016	VEREADOR	49.273	24.457	7.561	920
2020	VEREADOR	49.772	26.312	7.294	1.186

Fonte: da autora

A tabela mostra um crescimento significativo nas candidaturas femininas para vereador no Brasil entre 2000 e 2020, saltando de 10.862 para 26.312 registros. Esse aumento reflete políticas de incentivo à participação das mulheres na política, como a cota de gênero. No entanto, o número de mulheres eleitas, embora também tenha crescido (de 959 para 1.186), ainda é proporcionalmente muito menor em comparação com os homens, evidenciando uma taxa de sucesso inferior para candidatas femininas.

O maior crescimento no número de registros de candidaturas femininas ocorreu no período entre 2008 e 2012, coincidindo com a implementação da cota de gênero. Nesse intervalo, o total de candidatas passou de 11.143 em 2008 para 23.268 em 2012, representando um aumento expressivo, tendo mais que dobrado de uma eleição para outra. Além disso, houve também um crescimento relevante no número de mulheres eleitas, subindo de 831 em 2008 para 940 em 2012, refletindo os primeiros efeitos positivos da política de incentivo à participação feminina nas eleições municipais. Apesar da estabilidade no número de candidaturas masculinas e a queda no número de homens eleitos (de 8.136 em 2000 para 7.294 em 2020), a disparidade de gênero permanece.

O Gráfico 1 - Cargo Vereador - Número de candidatos(as) e eleitos(as) em Minas Gerais



Fonte: da autora

facilita a observação dos dados discutidos acima.

Para o cargo de deputado estadual, foram encontrados os dados dispostos na Tabela 2 - Cargo Deputado Estadual.

TABELA 2. PÁGINA 5 - CARGO DEPUTADO ESTADUAL

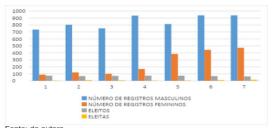
ANO	CARGO	NÚMERO DE REGISTROS MASCULINOS	NÚMERO DE REGISTROS FEMININOS	ELEITOS	ELEITAS
1998	DEPUTADO ESTADUAL	734	88	73	4
2002	DEPUTADO ESTADUAL	803	120	67	10
2006	DEPUTADO ESTADUAL	753	100	70	7
2010	DEPUTADO ESTADUAL	934	169	73	4
2014	DEPUTADO ESTADUAL	814	385	72	5
2018	DEPUTADO ESTADUAL	939	443	67	10
2022	DEPUTADO ESTADUAL	938	473	62	15

Fonte: da autora

A tabela mostra o crescimento significativo das candidaturas femininas para Deputado Estadual no Brasil entre 1998 e 2022, passando de 88 para 473 candidatas. Em contraste, o número de candidaturas masculinas se manteve relativamente estável.

Apesar do aumento no número de candidatas, o número de mulheres eleitas cresceu de forma mais lenta, passando de 4 eleitas em 1998 para 15 em 2022. Não é possível afirmar, no entanto, que a política de cotas teve impacto no número de eleitas pois os números são variáveis ao longo do período. Em 2010, por exemplo, apenas 4 mulheres foram eleitas, mesmo após a implementação das cotas em 2009. Um aumento mais relevante ocorreu apenas nas eleições de 2018 e 2022, quando o número de eleitas chegou a 10 e 15, respectivamente, sendo este último o maior número de mulheres eleitas no período, mas ainda representando apenas 19% do total de vagas ao cargo. O gráfico abaixo mostra de forma mais clara os dados encontrados. Conforme Gráfico 2

GRÁFICO 2, PÁGINA 5 - CARGO DEPUTADO ESTADUAL - Número de candidatos(as) e eleitos(as) em Minas Gerais





- Cargo Deputado estadual - Número de candidatos(as) e eleitos(as) em Minas Gerais. Por fim, foram analisados os dados das candidaturas ao cargo de deputado federal, que se encontram dispostos na Tabela 3 - Cargo Deputado Federal.

TABELA 3, PÁGINA 5 - CARGO DEPUTADO FEDERAL

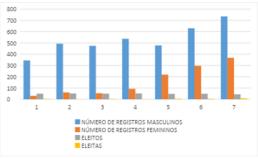
ANO	CARGO	NÚMERO DE REGISTROS MASCULINOS	NÚMERO DE REGISTROS FEMININOS	ELEITOS	ELEITAS
1998	DEPUTADO FEDERAL	345	31	50	3
2002	DEPUTADO FEDERAL	493	61	52	1
2006	DEPUTADO FEDERAL	474	54	50	3
2010	DEPUTADO FEDERAL	536	93	52	1
2014	DEPUTADO FEDERAL	478	219	48	5
2018	DEPUTADO FEDERAL	630	297	49	4
2022	DEPUTADO FEDERAL	735	368	44	9

Fonte: da autora

Para o cargo de Deputado Federal, tem-se também um crescimento gradual do número de candidatas e de eleitas, passando de 31 registros em 1998 para 368 em 2022. Apesar dos avanços, os números permanecem baixos como nos demais cargos analisados. Em 1998, apenas 3 mulheres foram eleitas, e em 2022, esse número subiu para 9, ainda muito distante da paridade de gênero. Por outro lado, o número de registros masculinos se manteve consistentemente alto, e a maioria dos eleitos continua sendo homens, com uma pequena variação ao longo dos anos.

Para o cargo de Deputado Federal, o sucesso da política de cotas de gênero se torna mais evidente, pois houve um crescimento significativo tanto no número de candidatas quanto de eleitas nas eleições subsequentes à sua implementação, mais que dobrando o número de candidatas e aumentando de um para cinco o número de eleitas. O Gráfico 3 - Número de candidatos(as) e eleitos(as) em Minas Gerais ilustra de maneira mais clara os dados analisados.

GRÁFICO 3, PÁGINA 6 - CARGO DEPUTADO FEDERAL - Número de candidatos(as) e eleitos(as) em Minas Gerais



Fonte: da autora

4 CONCLUSÃO

A análise apresentada ao longo deste trabalho demonstra que, embora a implementação das cotas de gênero tenha promovido um aumento significativo no número de candidaturas femininas, especialmente após 2010, ainda há desafios substanciais para que essa medida se traduza em uma maior ocupação de cargos políticos por mulheres. Observa-se que, tanto nas eleições para vereador quanto para deputado estadual e federal em Minas Gerais, o número de candidatas aumentou, algumas vezes, de maneira expressiva. No entanto, o impacto das cotas no número de mulheres eleitas, embora positivo, tem se mostrado limitado.

Um ponto central identificado é a discrepância entre o número de candidaturas femininas e o número de mulheres eleitas, o que evidencia que as cotas, por si só, não são suficientes para garantir uma maior representatividade feminina. Barreiras estruturais, como a falta de financiamento adequado para campanhas, a resistência dos partidos políticos em dar suporte efetivo às candidatas e a persistência de práticas como as candidaturas fictícias, continuam a limitar o impacto das cotas.

Embora mais mulheres estejam entrando na disputa eleitoral, barreiras estruturais e culturais podem estar limitando suas chances de serem eleitas. Esse cenário aponta para a necessidade de novas estratégias e políticas para aumentar a representatividade feminina na política brasileira.

Conclui-se, portanto que, para que haja uma mudança mais profunda e significativa no cenário político, é necessário que as cotas de gênero sejam acompanhadas por outras medidas de incentivo à participação feminina, como o combate às fraudes, a promoção de um financiamento eleitoral mais justo e o enfrentamento da violência política de gênero. Somente com essas ações complementares será possível alcançar uma maior equidade de gênero no campo político, garantindo às mulheres não apenas o direito de se candidatar, mas também condições reais de serem eleitas e exercerem plenamente suas funções.

REFERÊNCIAS

- [1] Brasil. Constituição [Internet]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.[acesso em: 10 out. 2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.
- [2] Brasil. Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Estabelece normas para as eleições [Internet]. Diário Oficial da União: 1 out. 1997 [Acesso em: 10 out. 2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19504.htm.
- [3] TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS. Panorama histórico das eleições em Minas Gerais [Internet]. "S/d" [Acesso em: 10 out. 2024]. Disponível em: https://www.tre-mg.jus.br.
- [4] Dalfovo MS, Lana RA, Silveira A. Métodos quantitativos e qualitativos: um resgate teórico. Revista Interdisciplinar Científica Aplicada [Internet]. 2008 [acesso em 10 out. 2024]; 2(4):01-13. Pág 4. Disponível em:



https://regecom.org/wpcontent/uploads/2022/04/MONOGRAFIAS-METODOS-QUANTITATIVOS-E-QUALITATIVOS.pdf

- [5] Andrade MM de. Como preparar trabalhos para cursos de pós-graduação: noções práticas. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- [6] Gil AC. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6 ª ed. São Paulo: Atlas, 2010. Pág. 28.
- [7] Raupp FM, Beuren IM. Metodologia da pesquisa aplicável às ciências sociais. Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática [Internet]. 2003 [acesso em 10 out. 2024];3:76-97. Disponível em: https://www.geocities.ws/cienciascontabeisfecea/estagio/Cap 3 Como Elaborar.pdf
- [8] Martins HHTS. Metodologia qualitativa de pesquisa. Educação e pesquisa [Internet]. 2004 [acesso em 10 out. 2024];30(2):289-300. Pág. 289. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ep/a/4jbGxKMDjKq79VqwQ6t6Ppp/?format=pdf&lang=pt
- [9] Richardson RJ. Pesquisa social: métodos e técnicas. São Paulo: Atlas, 1989. Pág. 80.
- [10] Prodanov CC, Freitas EC. Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico. 2ª Edição. Editora Feevale, 2013.
- [11] IBGE. População do Brasil [Internet]. S/d [acesso em 10 out. 2024]. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/popul acao.html
- [12] Araújo C. Gênero e acesso ao poder legislativo no Brasil: as cotas entre as instituições e a cultura. Rev. Bras. de Cienc. Pol. [Internet]. 2012 [acesso em 10 out. 2024];(2):23-59. Disponível em:

 $\frac{https://periodicos.unb.br/index.php/rbcp/article/vi}{ew/1604}$

[13] Sales TS, Veras HRB. A participação feminina na política brasileira. Revista de Direito [Internet]. 2020 [acesso em 10 out. 2024];12(2):01-21. Disponível em: https://periodicos.ufv.br/revistadir/article/view/10

256

- [14] Miguel LF, Biroli F. Democracia e representação: territórios de cidadania e as mulheres no Brasil. Revista Brasileira de Ciência Política [internet]. 2011 [acesso em 10 out. 2024]; (6):7-40.
- [15] Gominho LBF, Diniz FMS. PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA POLÍTICA BRASILEIRA: A BUSCA PELA IGUALDADE DE GÊNERO E A REPRESENTAÇÃO FEMININA. Revista Jurídica Facesf [Internet]. 2024 [acesso em 10 out. 2024];5(2). Disponível em:

https://periodicosfacesf.com.br/index.php/revistajuridicafacesf/article/view/285

- [16] Sacchet T. Por que as cotas de gênero não funcionam no Brasil? O papel do sistema eleitoral e o financiamento político. Colombia Internacional [Internet]. 2018 [acesso em 10 out. 2024]; 1(95):25-54. Disponível em: https://revistas.uniandes.edu.co/index.php/colombia-int/article/view/2870
- [17] Bolognesei B. A cota eleitoral de gênero: política pública ou engenharia eleitoral?. Paraná eleitoral [Internet]. 2012 [acesso em 10 out. 2024];1(2):113-129. Disponível em: https://revistas.ufpr.br/pe/article/view/42736
- [18] Brasil. Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015. Altera as Leis nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina. [Internet]. Diário Oficial da União: 29 set. 2015 (edição extra). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113165.htm
- [19] Sacchet T. Que reforma política interessa às mulheres? Cotas, sistema eleitoral e financiamento de campanha. REFORMA POLÍTICA DEMOCRÁTICA [Internet] 2015 [acesso em 10 out. 2024]; Editora Fundação Perseu Abramo: p. 153. Disponível em: <a href="https://www.researchgate.net/publication/350771513_Quereforma_politica_interessa_as_mulheres_Cotas_sistema_eleitoral_e_financiamento_de_campanha_In_Reforma_Politica_a_Democratica_- temas_atores_e_desafios
- [20] Matos M. Violência política de gênero: barreiras culturais e institucionais na representação das mulheres. Revista Estudos Feministas [Internet]. 2014 [acesso em 10 out. 2024]; 22(2):415-433.

